



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

Indicação Nº 172/2025

(autoria: ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE** que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Indica e solicita que, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, seja determinado o serviço imediato e intensivo de limpeza, roçagem e capina nas áreas verdes, terrenos institucionais e espaços públicos do Município, com foco prioritário nas áreas que circundam os seguintes bairros:

- Porto Seguro
- Vila Operária
- Conjunto Victória
- Vila Santa Maria
- Campo Belo
- Conjunto Mamborê

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação é de caráter emergencial e visa proteger a saúde, a segurança e a qualidade de vida dos munícipes, alinhando-se diretamente ao nosso compromisso de "cuidar de quem precisa".

Em vistoria recente, foi constatado que o rápido crescimento da vegetação, potencializado pela estação chuvosa, tem levado o mato a uma altura anormal nas áreas públicas próximas às residências, o que gera sérios riscos:

1. Saúde Pública: O mato alto é o ambiente ideal para a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti* (transmissor da Dengue) e de animais peçonhentos (cobras, escorpiões e roedores), colocando em risco especialmente crianças e idosos.
2. Segurança e Criminalidade: A vegetação excessiva serve como esconderijo e ponto cego, facilitando a ação de criminosos e aumentando a sensação de insegurança nos bairros citados.
3. Dignidade e Bem-Estar: A falta de manutenção das áreas verdes e institucionais causa degradação da paisagem urbana e demonstra descaso com os bairros, o que deve ser corrigido imediatamente pelo Poder Público.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 20/10/2025.

ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE
Vereador(a)